



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PROJETO BÁSICO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER CTI

DISPENSA Nº 05/2019

(Processo Administrativo n.º 01241.000642/2019-57)

1. OBJETO

Contratação de certificado digital em dispositivos tipo token, conforme condições, quantidades e características, estabelecidas neste instrumento

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	03	Certificado digital A3, em dispositivo tipo token, validade mínima 36 meses, homologado ICP Brasil, E-CPF. Com validação presencial dos certificados na sede do CTI.	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00

2. JUSTIFICATIVA

A certificação digital é utilizada para autenticar a identidade do usuário em sistemas públicos de informação cuja operação é imprescindível para o funcionamento da Unidade de Pesquisa e atende ao Objetivo Estratégico nº 19 do Mapa Estratégico do MCTIC para o período 2018-2022, especialmente no tocante a "*intensificar e aprimorar o uso de tecnologias de informação e comunicação no suporte à execução dos processos internos e à integração dos sistemas de gestão*".

A contratação de certificação digital proposta nesse momento é necessária tendo em vista que, logo após a nomeação de novo Diretor do Centro para o período 2018-2022, foi priorizada a aquisição da certificação para as autoridades que assumiram seus cargos em razão da mudança da gestão, entretanto, sobrevieram mudanças na composição de unidades essenciais para implementação dos procedimentos relativos à vida funcional dos servidores, notadamente na Divisão de Gestão de Pessoas, que não eram previsíveis naquele momento, mas que implicaram na necessidade de adquirir certificações adicionais para os servidores removidos para aquela Divisão. Adicionalmente, incluiu-se na demanda, após levantamento realizado, a renovação de certificados vencidos, ou a vencer, utilizados por servidores que desempenham funções como a gestão financeira do órgão.

A contratação do objeto tem como finalidade a certificação digital de servidores deste Centro, necessária para autenticação de controle de acesso e assinatura digital, certificados pela ICP Brasil (ITI) nos diversos sistemas de gestão do Governo Federal. Os usuários realizarão operações dos sistemas do Governo Federal em geral representando o órgão, pessoa física, de acordo com suas competências.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa de aquisição das quatro unidades a serem contratadas ampara-se na iminência do fim da validade dos certificados digitais dos servidores Ricardo Barbano Trindade, chefe da Divisão de Finanças e Márcio Elias de Castro Sant'ana, lotado na DIGEP; bem como a necessidade de nova aquisição para atenderservidora Karina Midori Sugawara, removida para a DIGEP – Divisão de Gestão de Pessoas conforme Art. 5º da Portaria CTI nº 93/2019.

3.2. No mês de fevereiro do corrente ano, conforme tabela abaixo, para atender reestruturação da nova Diretoria bem como a iminência do fim de validade do certificado digital da servidora Bruna Stefani de Oliveira Martins, chefe da DIGEP, foi contratada através do processo SEI nº 01241.000084/2019-20 a aquisição e validação de 3 (três) e-CPFs e 1(UM) e-CNPJ no valor total de R\$ 1.705,00.

Usuário	Cargo / Função	e-CPF	e-CNPJ
Jorge Vicente Lopes da Silva	Diretor	X	X
Roberto Ricardo Panepucci	Diretor Substituto	X	
Bruna Stefani de Oliveira Martins	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	X	

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Considerando o baixo valor da aquisição, a contratação se enquadra na forma de dispensa de licitação conforme preceitua o Art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. No tocante ao dispêndio no exercício com gastos desta natureza, no sentido de evitar a realização de dispensa que possa caracterizar fracionamento de despesa, note-se que o somatório das duas aquisições permanece dentro dos valores previstos na Lei de Licitações para dispensa em razão de pequeno valor. Além desse fato, cabe ressaltar que a necessidade da nova aquisição foi superveniente com relação à mudança na composição da Divisão de Gestão de Pessoas, assim como a ser indispensável a renovação para os servidores cuja certificação perderá validade em 2019.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR

5.1. Foram encontradas no mercado as seguintes soluções

Dispositivos		
"Embedded" (instalado)	Limita o usuário a um computador específico.	
Cartão + leitora	Há necessidade de leitora para utilização do cartão.	
Token	Portátil, podendo ser utilizado em qualquer equipamento com entrada USB. Permite maior mobilidade ao usuário (reuniões, teletrabalho, viagens, treinamentos,	Dispositivo padrão de utilização do CTI, por suas diversas vantagens. É o mais utilizado na Administração Pública, considerando os motivos

entre outros).

citados.

5.2. A opção de instalação em token foi escolhida é padrão no CTI porque o cartão tem a desvantagem de necessitar de leitora e de manutenção da mesma, e a instalação no computador desktop, tem a desvantagem não estar disponível quando o usuário tem necessidade de acesso remoto (fora do CTI).

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Os benefícios diretos e indiretos advindos da contratação:

6.1.1. Os dispositivos são necessários para acesso aos sistemas governamentais nas execuções das atividades dos usuários. Além disso, a certificação aumenta os controles relativos à identidade do usuário, atendendo à Política de Segurança da Informação do órgão e garantindo que o acesso aos sistemas seja realizado apenas por pessoas autorizadas.

6.2. Espera-se com a contratação alcançar os seguintes resultados:

6.2.1. Atender as necessidades dos servidores nos desenvolvimento de suas atividade junto aos sistemas de gestão do Governo.

7. DETALHAMENTO DO SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto desta contratação é a aquisição de Certificado Digital para Pessoas Físicas, em dispositivo tipo Token A3, validade de 36 meses, dentro das normas e especificações do ICP-Brasil e com validação "in company".

7.1.1 O serviço de certificação e validação deverá ser executado no CTI.

8. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0178.000000

Programa de Trabalho: 19 122.2106.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039.00

PI: 2000000M-02

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de preços foi aferida mediante a pesquisa de atas de registro de preços do Governo Federal e consulta direta ao mercado.

9.2. A pesquisa direta ao mercado (fornecedores com sede em Campinas/SP) demonstrou-se vantajosa e viável, o que pode ser aferido pela documentação relativa ao painel de preços do Governo Federal e às propostas das empresas juntados aos autos do presente processo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do(a) **VIRTUA CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o número 11.882.165/0001-50, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento, será o servidor Celso Pereira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços (ou entregar o objeto) em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

11.2. Fornecer os Certificados digitais A3, em dispositivo tipo token, validade mínima 36 meses, homologado ICP Brasil, E-CPF;

11.3. Executar a validação dos certificados no CTI.

11.4. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

11.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

Campinas, 17 de junho de 2019.

CELSO PEREIRA

Chefe da DISUP

Mediante as considerações e justificativa que compuseram este documento, aprovo o presente Projeto Básico.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 21/06/2019, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 24/06/2019, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4328731** e o código CRC **AA31DAE4**.

Referência: Processo nº 01241.000642/2019-57

SEI nº 4328731